



PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 21/05/2011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Jair Farias
VISTO

Lei nº 1.530

De 16 de Maio de 2011.

Institui o Dia de Combate a Mortalidade Materno Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cabedelo o "Dia de Combate a Mortalidade Materno Infantil" a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º No "Dia de Combate a Mortalidade Materno Infantil" a Secretaria de Saúde Municipal e entidades públicas e privadas afins realizarão atividades com a finalidade de conscientizar os formuladores de políticas públicas, as instituições de assistência, as equipes de saúde e a comunidade sobre a gravidade das mortes maternas e infantis perinatal e neonatal, suas causas e efeitos sociais e de saúde e as formas de evitá-las.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de Maio de 2011. 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional